



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 664/2025

COMPRASGOV: Nº 90664/2025

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, doravante denominado **SESA**, com sede na Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPAMENTO TAPESTATION DA AGILENT com reposição de peças**, conforme processo E-DOCS nº **2025-63PD1**, nos termos da Lei 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023 e alterações, do Decreto Estadual 5.545-R/2023, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital para atender ao **LACEN** em Vitória – ES.

1 - DO OBJETO E DISPOSIÇÕES ESSENCIAIS

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPAMENTO TAPESTATION DA AGILENT com reposição de peças**, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2 - A licitação será realizada em único item, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital.

1.3 - Contratante: **UASG: 925120 – Órgão Gerenciador**

1.4 - Valor Total Máximo Estimado Admitido para a Licitação **para 60 (sessenta) meses: R\$ 128.021,40** (cento e vinte e oito mil vinte e um reais quarenta centavos).

1.5 - O preço máximo admitido para a presente licitação é o que consta no Anexo I deste Edital.

1.6 - Data da sessão pública: **04 de Novembro de 2025; às 09:00h.**

1.7 - O modo de disputa será o **ABERTO E FECHADO**.

1.8 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por item.

1.9 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio da SESA a cargo da conta da atividade **10.305.0061.2961**, Elemento de

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Despesa **3.3.90.39** Fonte **600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde** do orçamento da SESA para o exercício de **2025**.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

2.6 - Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2 - **pessoas jurídicas reunidas em consórcio;**

2.6.3 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2.6.4 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.5 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.6 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.7 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

2.6.8 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato servidor público estadual, independentemente de qual seja o órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e arts. 221, XIX, da Lei Complementar Estadual nº 46/1994 e 35 da Constituição Estadual.

2.7 - O impedimento decorrente de sanção administrativa será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9 - O disposto nos itens acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Na presente licitação, as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento ocorrem antes da fase de habilitação.

3.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.3.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei 14.133/2021.

3.5 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei 14.133/2021.

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.5.1 - No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar 123/ 2006.

3.6 - A falsidade da declaração de que trata os itens acima sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei 14.133/2021, e neste Edital.

3.7 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2 - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10.3 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos indicados.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 - O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.4 - O licitante deverá formular sua proposta, considerando as disposições do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, que obriga aqueles que são contratados pela Administração Pública, a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

4.5 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.6 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.3 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.4 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.5 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5 %** (cinco décimos por cento).

5.8 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.10.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta, de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste item, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

5.19.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 - Havendo eventual empate, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei 14.133/2021.

5.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.21.4 - O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, juntamente com os Dados Complementares, observando os modelos anexos a este Edital.

5.21.5 - É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei 14.133/2021, legislação correlata e neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - SICAF;

6.1.2 - Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES;

6.1.3 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

6.1.4 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União
(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.3 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

6.4 - Será também desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 - conter vícios insanáveis;

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.4.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 - O licitante deverá apresentar em sua proposta econômica, sob pena de desclassificação, a declaração de que ela compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.6 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão solicitados e apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os documentos previstos no **Anexo II deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021.

7.1.1 - A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 - Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser enviados, em formato digital, por meio do sistema. O Licitante vencedor deverá providenciá-los no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação do Pregoeiro.

7.3 - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei 14.133/2021).

7.4 - Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.5 - A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.6 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.6.1 - É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7.8 - Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no mesmo prazo de envio dos documentos de habilitação.

7.9 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

7.10 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

7.11 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

8 - DOS RECURSOS

8.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

8.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 - Quando se tratar de decisão sobre o julgamento das propostas ou de habilitação ou inabilitação de licitante, o Pregoeiro comunicará aos licitantes, no



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

mínimo com vinte e quatro horas de antecedência, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada, acerca da abertura do prazo para manifestação imediata de que tratam os subitens seguintes:

8.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema de processo eletrônico E-Docs, no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>).

9 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

9.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

9.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

9.2.1 - Considerando a adoção do processo eletrônico E-Docs, a assinatura será realizada mediante usuário e senha (assinatura eletrônica) no Acesso Cidadão (<https://acessocidadao.es.gov.br/>) ou através de certificado digital, conforme acordado entre as partes.

9.2.2 - Não poderão ser utilizadas formas diferentes de assinatura em um mesmo documento.

9.2.3 - No caso de assinatura eletrônica, as partes deverão providenciar uma conta verificada no Acesso Cidadão, conforme instruções contidas no endereço: <https://compras.es.gov.br/conta-verificada>.

9.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 90, § 1º, da Lei 14.133/2021, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

9.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei 14.133/2021, o licitante ou adjudicatário que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

10.1.2.1 - não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1.2.3 - pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ou recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - fraudar a licitação;

10.1.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013;

10.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 337-F a 337-M do Código Penal e no art. 5º da Lei 12.846/2013, bem como a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

10.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

10.3.1 - multa de 0,5% até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

10.3.2 - impedimento de licitar e contratar; e

10.3.3 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.4 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal e regulamentar, o disposto no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência quanto ao procedimento e outras condições.

10.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no Termo de Contrato e/ou no Termo de Referência.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da legislação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2 - A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser protocolizados no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, ou enviadas para o e-mail sesacpl@saude.es.gov.br. Somente serão aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo impugnante.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

11.4 - Caso o Pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a Autoridade Competente, a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

11.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11.6 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

11.7 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por publicação em campo do Sistema de Compras do Governo Federal, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

certame, ficando os interessados obrigados a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

12.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

12.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

12.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

12.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

12.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

12.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

12.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

12.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

12.11 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Anexo I – Termo de Referência

Apêndice do Anexo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Requisitos de Habilitação

Anexo III - Modelos do Edital

ANEXO III – A - Modelo da Proposta Comercial

ANEXO III – B - Dados Complementares para Assinatura do
Instrumento Contratual

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

Vitória - ES, 14 de outubro de 2025

HENRIQUE COSTALONGA GOMES

Agente de Contratação – Pregoeiro – CPL SESA



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO QUADRO RESUMO	
Título e Objetivo Geral:	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do equipamento TapeStation da Agilent , conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.
Delimitação do Objeto a ser licitado:	Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do equipamento TapeStation da Agilent.
Modalidade de Licitação e Base Legal:	Pregão Eletrônico – Contratação de serviços , conforme ditames da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações e Decretos Estaduais 5352-R/2023 e alterações, 5545-R/2023.
Estimativa do valor da contratação:	R\$ 128.021,40 (cento e vinte e oito mil, vinte e um reais e quarenta centavos).
Prazo estipulado de vigência contratual:	O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual. Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Informação da Reserva Orçamentária 2025:	UG: 440901 Gestão: 44901 Programa de Trabalho: 10.305.0061.2961 Elemento de Despesa: 339039 Fontes de Recursos: 600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Unidade Administrativa responsável pela execução do objeto e fiscalização:	LACEN / Núcleo de Biologia Médica
Prazo estipulado para execução do serviço:	Terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PCNP.
Equipe responsável pela elaboração do TR:	Maria Luiza Scardua Pereira, nº funcional 4444698 Jaqueline Pegoretti Goulart, nº funcional 3735060
Versão e data da elaboração do TR:	Versão 3.0, Data: 30/09/2025

Modo de Disputa:	Aberto e Fechado
Critério de Julgamento conforme Art. 60 do Decreto 5352/23:	Menor preço por item
Forma de Adjudicação Art. 82, §1 da Lei Federal 14.133/21:	Por item
Visita técnica (vistoria):	Sim
Será permitida a participação de Consórcio:	Não

2. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2.1 Foi elaborado Estudo Técnico Preliminar nº 027/2025, constante nos autos do processo.

3. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3.1 O objeto da presente licitação é **a contratação de empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, do equipamento TapeStation da Agilent**, conforme especificações, requisitos e exigências descritos no Termo de Referência.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada no item 1 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

4.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

4.3 Será obrigatório, o proponente oferecer proposta para integralidade do quantitativo previsto neste termo.

5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E SUA ESPECIFICAÇÃO

5.1 A descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo do objeto encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES

6.1 A presente contratação trata-se de contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças/acessórios, do equipamento TapeStation (fabricante: Agilent) do Lacen, nos termos da tabela a seguir e conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência:

ITEM 01



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM	COD. CATSER	COD. SIADES	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	QUANT TOTAL
01	16314	0278504	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE ELETROFORESE (FABRICANTE AGILENT); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS ORIGINAIS; SERVIÇOS INCLUSOS: MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO; SUBSTITUIÇÃO DE REAGENTES EM CASO DE FALHAS DE HARDWARE DURANTE A CORRIDA; SUPORTE TÉCNICO REMOTO 18X5; ATENDIMENTO NO LOCAL DE 2 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO; CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE; MONITORAMENTO REMOTO DISPONÍVEL; QUANTIDADE: 01 EQUIPAMENTO; LOCALIZAÇÃO: LABORATÓRIO DE SEQUENCIAMENTO; PATRIMÔNIO: 11000000143848; UNIDADE: MENSAL.	MENSAL	60

6.2 Para os itens em que não foi encontrado código SIADES específico, foi indicado um código de objeto similar. Assim, **havendo divergência na descrição dos itens entre o Termo de Referência e o sistema Compras Governamentais prevalece o que está no Termo de Referência (especificações e informações complementares).**

6.3 Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352-R/2023.

6.4 Houve a observância aos princípios:

6.4.1 Da Padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade, sustentabilidade e segurança – Conforme Art. 40 da



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Lei Federal 14.133/2021, Inciso V alínea "a", Inciso XII do Art.1º do Decreto Estadual 2837-R/2011 e Decreto Estadual 2830-R/2011, considerando a utilização de especificações cadastradas em catálogos eletrônicos de padronização de compras de materiais e serviços dos sistemas administrativos Estadual e Federal, SIADES e CATMAT/CATSER para esta aquisição, cujos critérios de padronização atendem à legislação, bem como a avaliação técnica dos bens pesquisados nos levantamentos de mercado.

6.4.2 Do Parcelamento – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14.133/2021, Inciso V, alínea "b" e parágrafo 2º, uma vez que a divisão da solução em itens individuais é tecnicamente viável e vantajosa por propiciar maior disputa e a participação ampla dos interessados no fornecimento do objeto.

6.4.3 Da Responsabilidade Fiscal – Conforme Art. 40 da Lei Federal 14133/2021, Inciso V, alínea "c", mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, despesa prevista no planejamento do PCA 2025, aprovação e autorização da aquisição pelas instâncias superiores e Ordenador de despesa.

6.5 Justificativa para parcelamento ou não: encontra-se pormenorizada no item 7 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

6.6 Justificativa de quantitativo: encontra-se pormenorizada no item 5 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

7.1.1 Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

7.1.1.1 Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.1.1.2 Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

7.1.1.3 Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

7.1.1.4 Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

7.1.1.5 Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

7.2 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

7.2.1 Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

7.2.1.1 Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de manutenção de equipamentos.

7.2.1.2 Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços de manutenção devem seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos.

7.2.1.3 Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

tipo de equipamento, assegurando que todos os serviços sejam executados de forma consistente, segura e eficaz.

7.2.1.4 Garantia de peças e componentes: As peças e componentes utilizados na manutenção devem ser compatíveis com o equipamento, com garantia do fabricante e dentro das especificações técnicas recomendadas, para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos.

7.2.1.5 Testes e calibrações: Após a realização da manutenção, os equipamentos devem ser submetidos a testes rigorosos e, quando aplicável, à calibração conforme os padrões estabelecidos, garantindo que os mesmos operem dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

7.2.1.6 Relatórios de manutenção: A empresa deve fornecer relatórios após cada serviço de manutenção, documentando os procedimentos realizados, peças trocadas, testes realizados e eventuais recomendações para garantir o histórico e rastreabilidade das intervenções.

7.2.1.7 Conformidade com as normas de segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações.

7.2.1.8 Capacitação contínua: A empresa deve investir na capacitação contínua de seus técnicos e engenheiros, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, equipamentos e melhores práticas de manutenção.

7.3 DA SUBCONTRATAÇÃO

7.3.1 Não é permitido subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

7.4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

7.4.1 O serviço de conta com garantia da contratação, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4.2 O contratado deve apresentar, no prazo máximo de 10 dias, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da vigência do contrato, comprovante de prestação de garantia, quando optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

7.4.3 Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

7.4.4 Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por 30 dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

7.4.5 A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

7.4.6 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7.4.7.

7.4.7 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

7.4.8 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- c) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

7.4.9 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados acima, observada a legislação que rege a matéria.

7.4.10 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, aberta pela contratante, com correção monetária.

7.4.11 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.

7.4.12 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

7.4.13 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

7.4.14 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

7.4.15 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

a) O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021 e alterações).

b) Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

7.4.16 Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

7.4.17 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

7.4.18 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.4.19 O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

7.5 DA VISITA TÉCNICA

7.5.1 A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

7.5.2 A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lagen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) **3636-8381**, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

7.5.2.1 O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

7.5.2.2 A visitação será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

7.5.3 A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

7.5.4 Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

7.6 DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

7.6.1 **Não é aplicável** a exigência de amostras para esta contratação.

7.7 A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE CONSÓRCIO

7.7.1 A participação de consórcios não será permitida neste procedimento licitatório. Essa restrição não comprometerá a competitividade, uma vez que os objetos em questão não se enquadram como "de alta complexidade ou vulto", condições que geralmente justificam a formação de consórcios.

7.7.2 Permitir consórcios para objetos de baixa complexidade e valor econômico reduzido iria contra o princípio da competitividade, pois possibilitaria a união de concorrentes que poderiam competir individualmente. Isso violaria indiretamente o princípio da competitividade, prejudicando a vantajosidade almejada pela Administração.

7.8 DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

7.8.1 Este requisito é facultado para a contratação em questão, uma vez que de acordo com o §3º do art. 22 da Lei 14.133/2021, a matriz de alocação de riscos é um requisito obrigatório para contratações que envolvam obras e serviços de grande magnitude, bem como nos casos em que são adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, que não é o caso em tela.

8. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

8.1 DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.1.1 A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o LACEN - ES.

8.1.2 O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato. A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

8.2 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

8.2.1 A execução dos serviços será no LACEN - ES, situado à Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625, no em datas e horários previamente agendados.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.2 A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do LACEN e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive em relação a acondicionamento, coleta, transporte e devolução de equipamento.

8.2.3 Após a retirada dos equipamentos para serviços, a devolução ao LACEN deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por parte da contratante e deferimento do fiscal do contrato.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 DA FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

9.1.2 A justificativa para adoção do referido critério encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

9.2 DA FORMA DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO

9.2.1 O fornecimento do objeto será realizado conforme estabelecido no instrumento contratual.

9.2.2 A justificativa para adoção da referida forma encontra-se pormenorizada no item 4 do ETP nº 027/2025, constante nos autos do processo.

9.3 DA EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.3.1 Para fins de habilitação, o fornecedor deverá comprovar os requisitos descritos no Anexo "II" deste Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 128.021,40 (cento e vinte e oito mil, vinte e um reais e quarenta centavos), conforme custos unitários apostos na tabela a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ITEM 01

ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL PARA 5 ANOS
SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE ELETROFORESE (FABRICANTE AGILENT); CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS ORIGINAIS; SERVIÇOS INCLUSOS: MÃO DE OBRA E DESLOCAMENTO; SUBSTITUIÇÃO DE REAGENTES EM CASO DE FALHAS DE HARDWARE DURANTE A CORRIDA; SUPORTE TÉCNICO REMOTO 18X5; ATENDIMENTO NO LOCAL DE 2 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO; CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE; MONITORAMENTO REMOTO DISPONÍVEL; QUANTIDADE: 01 EQUIPAMENTO; LOCALIZAÇÃO: LABORATÓRIO DE SEQUENCIAMENTO; PATRIMÔNIO: 11000000143848; UNIDADE: MENSAL.	MENSAL	60	R\$ 2.133,69	R\$ 128.021,40



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento próprio da SESA, para o **exercício 2025**, serão as discriminadas no Quadro Resumo acima.

11.2 A informação da dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária e respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DA GESTÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações e Decreto Estadual 5545-R/2023 e alterações, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor(es) e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Decreto Estadual nº 5.545-R/2021 e demais condições previstas para a contratação.

12.1 AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

12.1.1 O fornecedor será avaliado periodicamente quanto a sua performance, com o objetivo de qualificá-lo para assegurar que os serviços providos estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos pela contratação, ou que as medidas cabíveis sejam tomadas em caso de descumprimento.

12.1.2 No monitoramento e avaliação da qualidade do provedor e dos serviços prestados, será atribuído notas em uma escala de 1, 5 e 10, para verificar sua capacidade em atender às necessidades do laboratório. Serão avaliados quatro requisitos para atribuição de notas conforme o Quadro 1:

Quadro 1: Requisitos e notas para monitoramento e avaliação de fornecedores de serviços.

REQUISITO S / NOTAS	Nota 1 - requisito não atendido	Nota 5 – requisito parcialmente atendido	Nota 10 – requisito integralmente atendido
PARTE I - INSPEÇÃO (SETORIAL)			
1. Resolutividade de do serviço	Não atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma ineficaz e ineficiente seja por: a) não solucionar a necessidade do usuário;	Atendeu a, pelo menos, dois requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço foi realizado de forma parcialmente eficaz e eficiente, seja por: a) solucionar parcialmente a necessidade do usuário; (ou)	Atendeu a 100% dos requisitos aplicáveis no formulário de monitoramento. O serviço realizado foi totalmente eficaz e eficiente, solucionando a necessidade do usuário, com elevada qualidade percebida nas



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

	(ou) b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram baixa qualidade percebida pelo usuário.	b) o serviço prestado ou entregas realizadas tiveram qualidade mediana percebida pelo usuário.	entregas.
PARTE II - INSPEÇÃO (CONTRATUAL)			
2. Pontualidade no atendimento	Efetudou os serviços/entregas programadas com atraso superior a 7 dias.	Efetudou os serviços/entregas programadas com atraso de até 7 dias.	Efetudou os serviços/entregas programadas no prazo, conforme acordado ou previsto em contrato e seus anexos.
3. Qualidade na comunicação e interação com o usuário do serviço	Não atendeu, pois os profissionais do provedor externo apresentaram dificuldades na interlocução, sendo de difícil acesso ou comunicação para atender às demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos	Atendeu parcialmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional parcialmente qualificados, pois ocorreram episódios em que não estiveram à disposição ou não demonstraram ser prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e	Atendeu integralmente, pois os profissionais do provedor externo mantiveram comunicação e relacionamento profissional qualificados, estando à disposição e sendo prestativos em demandas de assessoramento, orientações técnicas e/ou informações necessárias aos usuários, conforme previsto em contrato e seus anexos



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

		seus anexos	
4. Conformidade e quanto às especificações técnicas dos serviços/entradas contratados aplicáveis ao contrato	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é $\leq 20\%$.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> está entre 21% e 80%, incluindo o intervalo superior.	O percentual de atendimento aos requisitos e/ou especificações técnicas aplicáveis ao contrato e ao <i>check list</i> é igual ou maior que 80%.

12.1.3 Ao final do contrato ou após o ciclo de 1 ano, o fiscal administrativo deve consolidar os resultados emitidos na avaliação de fornecedores de serviços, visando gerar o Índice de Desempenho do Fornecedor (IDF) da empresa e classificar o seu desempenho final do período avaliado.

12.1.4 A partir do resultado do IDF, o provedor externo será classificado conforme tabela abaixo:

CÁLCULO DO IDF = SOMA DA MÉDIA PONDERADA DOS REQUISITOS / 10

Conceito A	IDF $\geq 9,0$
Conceito B	$7,0 \leq \text{IDF} < 9,0$
Conceito C	$5,0 \leq \text{IDF} < 7,0$
Conceito D	IDF $< 5,0$

12.1.5 O provedor com classificação "B" de monitoramento, em três períodos, consecutivos ou não, será notificado, formalmente, pelo gestor do contrato sobre o resultado, para que tome as medidas corretivas de forma a evitar novas ocorrências.

12.1.6 Para os provedores com classificações "C" e "D", mesmo que seja em um único episódio, além da notificação formal, será solicitada a apresentação formal de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

uma solução para os problemas e/ou proposição de melhorias, que deve ser acompanhado pelo fiscal técnico.

12.1.7 Após análise dos resultados da solução e/ou proposição de melhorias, o gestor do contrato, em alinhamento com o fiscal técnico, deve decidir sobre a abertura ou não de processo para aplicação das providências cabíveis previstas em contrato.

12.1.8 O Lacen resguarda-se ao direito de realizar mudanças nos instrumentos de avaliação de fornecedores sempre que julgar necessário, visto que documentos do sistema de gestão da qualidade são continuamente revisados, sempre que alguma melhoria é identificada.

13. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1 O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e alterações.

13.2 A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações e em orientações complementares da Administração Estadual.

13.3 Aplica-se a este Contrato a hipótese de extinção prevista no art. 106, III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria Geral do Estado.

13.4 Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

13.4.1 a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

13.4.2 a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

13.5 Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

14. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1 Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.

14.2 Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.

14.3 Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

14.4 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da realização do serviço.

14.5 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

14.6 Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

14.7 A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

14.8 A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.9 A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

14.10 A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do Lacen.

14.11 Em caso de necessidade de reparo em dependências externas ao Lacen, deverá ser documentada a retirada equipamento e sua devolução dar-se-á em prazo mínimo necessário a execução do reparo, conforme problema detectado. Dessa forma, a contratada deve fornecer um relatório descrevendo problema, necessidade de peça – se é necessário importar - e prazo provável para devolução.

14.12 A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração RBC devem ser realizadas de 2ª a 6ª-feira, em data e horário previamente acordados com os técnicos do Lacen.

14.13 As solicitações de manutenções corretivas, com ou sem troca de peças, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 2 dias úteis. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

14.14 A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de manutenção corretiva, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição de peças, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra/importação das peças necessárias, e o prazo provável para a resolução do problema.

14.15 A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do equipamento.

14.16 O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamentos e materiais para locais externos ao laboratório quando necessário, bem como o transporte de volta ao laboratório, assim como as peças, acessórios, materiais de referência e artigos consumíveis que se fizerem necessário.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.17 A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao LACEN/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

Manutenção preventiva e corretiva

14.18 A empresa contratada deve realizar **01 (uma) manutenção preventiva anual**, conforme cronograma predefinido com o contratante, em horário agendado com o LACEN, de segunda a sextas-feiras úteis, independentemente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

14.19 A manutenção preventiva abrange a inspeção geral do equipamento a fim de verificar e prevenir falhas ou defeitos nos mesmos, com a substituição de peças desgastadas e/ou danificadas em função do uso normal, bem como analisar, avaliar e informar à contratante sobre a situação na qual se encontra o equipamento.

14.20 Os serviços de manutenção preventiva compreendem, **no mínimo**, os seguintes procedimentos:

- Exame funcional do instrumento;
- Verificação da parte óptica; fluídica e de hardware;
- Verificação de condições elétricas;
- Instalação de peças e artigos consumíveis desgastados;
- Ajustes, regulagens, desmontagem, montagem, limpeza, lubrificação;
- Troca de filtro de ar;
- Troca de seringa do sistema de fluidos;
- Troca dos sippers do sistema de fluidos de reagentes;
- Alinhamento do sistema óptico;
- Teste do sistema de fluidos;
- Teste e calibração do sistema de temperatura da flowcell (lâmina de sequenciamento);
- Teste e calibração do sistema de temperatura do chiller (bloco resfriador);
- Eliminação de pontos de ferrugem e pintura eletrostática;
- Limpeza do equipamento e do banco óptico;
- Atualização de software e do sistema operacional.

14.21 Quando ocorrer a **atualização de software** de modo a alterar seu modo de operação, a contratada deverá realizar treinamento para sua utilização.

14.22 A manutenção corretiva consiste no restabelecimento das funções originais do equipamento por meio da **substituição de peças e partes compatíveis com**



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

o equipamento, de primeira linha e compreende a realização de avaliações, testes, verificação de funcionamento, verificação das condições elétricas, desmontagem, remontagem, ajustes, regulagens, dentre outros para a execução dos reparos necessários.

14.23 A contratada deve fornecer, quando necessário, **peças, acessórios, materiais e partes compatíveis com o equipamento** ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso conforme especificações, certificados e códigos do fabricante, em decorrência dos serviços realizados, sendo obrigatório comprovar que os materiais são compatíveis, de forma a garantir que os equipamentos não sejam danificados e o bom funcionamento mantido.

14.24 A contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados e das **peças e artigos consumíveis instalados** durante todo o período do contrato.

14.25 Para equipamento cujo valor de reparo ou peças para substituição ultrapasse 50% do valor de mercado de um equivalente novo, não será indicado o reparo ou a substituição de peças, sendo o mesmo retirado do contrato e descontado o valor correspondente às parcelas a vencer para o referido equipamento.

14.26 Após avaliações e realização de testes, caso o equipamento não tenha mais conserto, a contratada deverá emitir laudo técnico de obsolescência. Caso o LACEN faça aquisição de novos equipamentos para substituição desses obsoletos, caberá a Contratada prestar o mesmo serviço contratado nos novos equipamentos, em substituição aos obsoletos, desde que os equipamentos possuem descrição equivalente.

14.27 A contratada deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

14.28 A contratada deve afixar no equipamento, após execução de cada serviço, etiqueta, sem rasuras, contendo no mínimo, as seguintes informações:

- a) Tipo de serviço (manutenção preventiva);
 - b) Data da execução do serviço;
 - c) Identificação do executor do serviço (nome);
 - d) Identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série ou patrimônio);
 - e) Campo a ser preenchido pela contratante com a próxima data do serviço;
- Deverá ser emitida uma etiqueta para cada serviço, ficando a critério da contratada a personalização de sua etiqueta.

14.29 A contratada deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva, seja ela pneumática, eletrônica ou de software.

14.30 O número de visitas é ilimitado durante vigência de contrato com prazo de atendimento em até 2 dias úteis;

14.31 A contratada deverá promover a substituição de cartucho de sequenciamento e demais consumíveis em caso de falha no equipamento que resultem na perda dos reagentes.

15. DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DE CONTRATANTE
--

15.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

15.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

15.3 Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

15.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15.5 Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo.

15.7 Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

15.8 Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

15.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

15.10 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

16. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
--

16.1 DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

16.1.1 O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

16.1.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

16.1.3 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

16.1.4 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16.2 DA NOTA FISCAL

16.2.1 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.2.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.2.3 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

16.2.4 O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Administração contratante.

16.2.5 Por se tratar de contratação de serviço mensal, a fatura deverá ser apresentada a Lacen mediante a execução do serviço contratado, juntamente com os comprovantes de regularidade fiscal da contratada. Os valores contratados serão meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos dependerão dos serviços efetivamente prestados, conforme ateste fiscal.

16.3 CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO NO CURSO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

16.3.1 A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação na forma do inciso III do art. 10 do Decreto nº 5.545-R/2023 e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

alterações.

16.3.2 Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

16.3.3 Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

16.3.4 Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

16.3.5 Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

16.3.6 Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

16.4 DO PRAZO DE PAGAMENTO

16.4.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal, nos termos do art. 31 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e alterações.

16.4.2 Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal administrativo do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

16.4.3 Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times (12) / 100 \times ND / 360$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

16.4.4 Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

16.4.5 A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

16.4.6 Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

16.5 DA FORMA DE PAGAMENTO

16.5.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

16.5.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.5.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.5.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.5.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.6 INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

16.6.1 Em que pese os critérios de pagamento dispostos neste capítulo, bem como os critérios de avaliação de desempenho dos fornecedores (item 12.1), para esta aquisição não será previsto o pagamento por resultados, cujos critérios estão em desenvolvimento. Trata-se de matéria complexa que requer maior apropriação por



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

parte da equipe responsável, considerando ainda o período de adaptação ao novo regramento jurídico.

16.7 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.7.1 É garantida a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, que se efetivará por reajuste, repactuação ou revisão. As regras para reequilíbrio econômico-financeiro seguirão conforme Decreto Estadual nº 5545-R/2023, e estarão dispostas na minuta do instrumento contratual.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações);

d) Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

d.1) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

d.2) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 17.1;

d.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 17.1.

17.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

17.4 Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

17.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

17.7 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.8 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

17.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

17.9.1 Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

17.9.2 A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

17.9.3 O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17.9.4 O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

17.9.5 Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

17.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).

17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

17.14 Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

17.14.1 Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

17.15 Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

18. DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO E PELA APROVAÇÃO

18.1 Em complementação ao disposto no presente Termo de Referência, as demais condições e obrigações estarão estabelecidas no edital e seus anexos.

Vitória – ES, 30 de setembro de 2025.

Maria Luiza Scardua Pereira

Núcleo de Biologia Médica/LACEN

Número funcional: 4444698

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart

Chefe do Núcleo de Biologia Médica/LACEN

Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do LACEN

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 027/2025

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Gestora:	Secretaria de Estado da Saúde		
Un. Adm.	Laboratório Central de Saúde Pública do Espírito Santo (Lacen ES)		
Envolvidas:			
Responsáveis:	Maria Luiza Scardua Pereira - Núcleo de Biologia Médica Jaqueline Pegoretti Goulart - Chefe de Núcleo da Biologia Médica		
Data de Elaboração	25/06/2025	Versão:	01

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

1.1 REDE NACIONAL DE LABORATÓRIOS PÚBLICOS

O Lacen integra o Sistema Nacional de Laboratórios de Saúde Pública (Sislab), conforme a Portaria de Consolidação Nº 4 de 28/09/2017. Como **referência estadual, é responsável pelo diagnóstico de doenças de notificação compulsória e de interesse em saúde pública**. Entre as atribuições previstas no Art. 12, inciso IV da referida Portaria, destaca-se:

"Compete ao LACEN realizar procedimentos laboratoriais de maior complexidade para complementação de diagnóstico"

Nesse contexto, o Lacen exerce papel fundamental na vigilância laboratorial de agravos relevantes à saúde pública no Espírito Santo. Nos últimos quatro anos, foram realizados mais de um milhão de exames por RT-PCR em tempo real, destacando a robustez da atuação laboratorial.

A análise contínua desses dados permite a detecção precoce de padrões epidemiológicos e circulação de patógenos, subsidiando tecnicamente as ações de vigilância e a formulação de políticas públicas em saúde.

1.2 REDE NACIONAL DE SEQUENCIAMENTO GENÉTICO

Em 2020, o Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral de Laboratórios de Saúde Pública (CGLAB) e da Secretaria de Vigilância em Saúde (atual Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente – SVSA), propôs criação da Rede Nacional de Sequenciamento Genético (RNSG) para integrar as ações de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Vigilância em Saúde.

Além disso, em 3 de agosto de 2021, com a instituição da Portaria GM/MS nº 1.802, houve a implementação da estratégia de fortalecimento, ampliação e modernização da Rede de Vigilância, Alerta e Resposta às Emergências em Saúde Pública do SUS. Uma das ações do eixo laboratorial neste programa é a vigilância genômica de doenças de interesse em saúde pública, como vírus respiratórios, tuberculose, arboviroses e resistência aos antimicrobianos.

Esta Portaria tem como finalidade apoiar a detecção e investigação de surtos, o monitoramento da resistência antimicrobiana e a identificação de novos agentes patogênicos, por meio da modernização e da inovação dos 27 Lacens, bem como pela estruturação de central analítica e de um biobanco/biorrepositório.

Desse modo, para concretizar o projeto de descentralização da técnica do sequenciamento para os estados, o MS, em parceria com a Organização Pan-Americana (OPAS) e com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), realizou investimentos de capacitação do corpo técnico e na compra de equipamentos de Sequenciamento de nova geração (NGS, do inglês *Next Generation Sequencing*), que foram disponibilizados para todos os Laboratórios Centrais, incluindo o Lacen ES que passou a compor a RNSG.

O projeto de descentralização do sequenciamento genético, integrante do Plano de Ação de Vigilância Genômica da SVSA/MS, estende-se além do novo coronavírus (SARS-CoV-2), abrangendo a vigilância genômica de outros agravos de importância em saúde pública e o monitoramento de patógenos emergentes e reemergentes. A iniciativa, que inclui a capacitação das 27 unidades da Federação, reforça a autonomia na realização do sequenciamento genético, não apenas para a COVID-19, mas também para outras doenças, promovendo a excelência na vigilância genômica em todo o território nacional.

1.3 VIGILÂNCIA GENÔMICA

O Lacen ES, como parte integrante da RNSG, é responsável pela vigilância genômica do estado, realizando o monitoramento contínuo de agentes patogênicos com foco na avaliação de diferenças genéticas relevantes. Assim, essa abordagem proporciona uma compreensão aprofundada dos patógenos e oferece subsídios para as autoridades de saúde pública desenvolverem estratégias eficazes no controle e prevenção de doenças.

Por meio da vigilância genômica, ao permitir o monitoramento e controle dos patógenos, é possível direcionar a personalização de intervenções e



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

recomendações para a população, além do desenvolvimento de contramedidas preventivas, como as vacinas. Especificamente, no caso de agentes patogênicos responsáveis por doenças tratáveis com medicamentos, a vigilância genômica desempenha um papel estratégico na detecção precoce de resistência a medicamentos, orientando, assim, a prescrição e tratamento adequado.

Por fim, ressalta-se que os dados adquiridos com o sequenciamento das amostras biológicas são disponibilizados em bancos de dados internacionais, como GISAID (do inglês, *Global Initiative on Sharing Avian Influenza Data*) e NCBI (do inglês, *National Center for Biotechnology Information*), de fácil acesso a nível mundial. A plataforma GISAID promove o compartilhamento rápido de dados globais dos vírus influenza (EpiFlu), SARS-CoV-2 (EpiCoV), vírus sincicial respiratório (EpiRSV) e Poxvirus (EpiPox). Esses dados compreendem a sequência genética, dados clínico- epidemiológicos e dados geográficos, auxiliando no entendimento de como os vírus evoluem e se espalham, principalmente durante epidemias e pandemias.

Essa colaboração internacional é uma faceta importante da vigilância genômica, uma vez que permite e promove o compartilhamento de dados genômicos entre países e instituições. Essa cooperação fortalece a capacidade global de monitorar agravos de importância para saúde pública, além de abordar emergências e enfrentar ameaças pandêmicas, permitindo uma resposta mais rápida e assertiva para a população.

1.4 SEQUENCIAMENTO GENÉTICO: ESTRUTURA E OPERACIONALIZAÇÃO

O sequenciamento genético por tecnologia NGS representa um avanço significativo na análise rápida e precisa do DNA. Ao contrário dos métodos convencionais, o NGS permite o sequenciamento simultâneo de milhões de fragmentos, viabilizando a leitura integral de genomas completos. Essa abordagem é estratégica para a vigilância de patógenos, pois possibilita a identificação de mutações, inserções e deleções, além de permitir o rastreamento de linhagens e variantes ao longo do tempo e em diferentes regiões. Dessa forma, a vigilância genômica torna-se uma ferramenta essencial para a formulação de respostas rápidas e eficazes frente a surtos, epidemias e pandemias, como a da COVID-19.

Para atender às demandas crescentes da vigilância genômica, o Lacen ES conta com mais de um equipamento de sequenciamento, o que permite a ampliação do escopo de alvos analisados. Uma etapa crítica nesse processo é a quantificação e qualificação das bibliotecas genômicas, realizada por meio do equipamento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

TapeStation 4200. Essa plataforma de eletroforese automatizada, de alto rendimento, é empregada para controle de qualidade das amostras de DNA e RNA. Seu funcionamento permite um fluxo de trabalho simplificado, com mínima intervenção manual, garantindo elevada reprodutibilidade na avaliação do tamanho, concentração e integridade dos fragmentos de ácidos nucleicos.

Além de reduzir significativamente o tempo necessário para a qualificação das bibliotecas, o TapeStation assegura a precisão dos dados, que servem como base para cálculos fundamentais à execução de sequenciamento. Sua tecnologia também elimina o risco de contaminação cruzada, aumentando a confiabilidade dos resultados obtidos. Garantir que essas etapas sejam conduzidas de forma eficiente é essencial para assegurar que as bibliotecas atendam aos padrões de qualidade exigidos pela metodologia NGS.

O uso desse equipamento contribui para a otimização do tempo de processamento, amplia a capacidade operacional do laboratório e garante maior precisão analítica, ao mesmo tempo em que mitiga erros técnicos e reduz os riscos biológicos associados às análises. Para manter esse desempenho, é imprescindível garantir o pleno funcionamento dos sistemas por meio da **contratação de empresas especializadas em serviços de manutenção preventiva e corretiva**, de forma contínua e sistemática.

A interrupção no uso, falhas operacionais ou o funcionamento inadequado dos equipamentos impactam diretamente a qualidade e a eficiência das análises diagnósticas, podendo causar atrasos na liberação dos resultados e comprometer as ações de vigilância e a tomada de decisões em saúde pública. Nesse sentido, o planejamento e a execução de rotinas de manutenção adequadas são fundamentais para potencializar as atividades do laboratório e garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos na infraestrutura instalada.

A adoção de manutenções preventivas regulares permite a detecção precoce de desgastes, reduzindo a necessidade de reparos mais complexos e evitando a substituição prematura dos equipamentos. Esse tipo de manutenção, além de econômica a longo prazo, inclui inspeções sistemáticas, limpeza e lubrificação de componentes internos e externos, contribuindo para o prolongamento da vida útil dos instrumentos e a mitigação de falhas inesperadas.

Por sua vez, as manutenções corretivas são realizadas pontualmente, em situações de falha ou mau funcionamento, com o objetivo de substituir peças e componentes danificados, restabelecendo a operação com máxima eficiência e evitando a substituição integral do equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Dessa forma, o Lacen mantém seu compromisso com a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, assegurando a confiabilidade dos processos analíticos e reforçando sua missão institucional de contribuir, com ética e responsabilidade, para a promoção da saúde pública no estado. Além disso, a previsibilidade dos custos com manutenção permite uma gestão mais eficiente e estratégica dos recursos institucionais, favorecendo contratações mais vantajosas em termos de custo-benefício, prazos e garantia de qualidade na execução dos serviços.

Contextualização do problema:

Diante do exposto, o Lacen desempenha um papel estratégico como laboratório de referência estadual, comprometido com a promoção da saúde pública no estado do Espírito Santo. O laboratório realiza uma série de ensaios laboratoriais de média e alta complexidade, com foco na identificação de agravos de notificação compulsória, doenças infecciosas, doenças imunopreveníveis e outras condições de relevância para a saúde pública, em tempo oportuno.

Visando à continuidade das análises laboratoriais sem interrupções, o Lacen deve garantir a execução dos ensaios de sequenciamento com a máxima qualidade e segurança nos resultados gerados. Para isso, é essencial que existam rotinas de manutenção para os equipamentos críticos, como é o caso do TapeStation, que é indispensável para a realização dos ensaios genômicos.

Dessa forma, **a contratação de uma empresa especializada para fornecer serviços de manutenção preventiva e corretiva torna-se imprescindível.** Essa medida garantirá a operação contínua e precisa dos instrumentos, assegurando a qualidade das análises e o cumprimento da missão institucional, apoiando a vigilância laboratorial, epidemiológica, ambiental e sanitária com excelência.

Além disso, a contratação de uma empresa especializada em manutenções permitirá a conformidade com as normativas vigentes e com os altos padrões de qualidade exigidos pela instituição. Essa prática está alinhada aos princípios da universalidade do SUS, bem como aos princípios da economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos, assegurando que os serviços prestados sejam realizados de maneira otimizada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)

A contratação está diretamente alinhada aos objetivos definidos nos instrumentos de planejamento estratégico e ao Plano Anual de Aquisições e Contratações da Secretaria de Estado da Saúde para o exercício de 2025. Setor demandante: Fortalecimento do Subsistema de Vigilância em Saúde (Disponível em: edocs nº 2024-5XLFP9).

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

3.1 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Para reforçar e garantir a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, e em conformidade com a RDC nº 11/2012 e a norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2017, é indispensável que os laboratórios mantenham um plano estruturado de manutenções preventivas e corretivas, além de calibrações para os equipamentos críticos. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de possibilita a realização desses procedimentos com agilidade, qualidade e eficiência, assegurando a plena atividade da rotina laboratorial. Além disso, garante a rastreabilidade completa dos serviços realizados, em conformidade com as normativas e regulamentações vigentes.

A realização tempestiva de manutenções preventivas e corretivas reduz significativamente a ocorrência de falhas e interrupções inesperadas, garantindo que a eficiência e a capacidade operacional dos equipamentos não sejam comprometidas. Além dos benefícios operacionais, a manutenção realizada por serviços especializados promove a previsibilidade de custos, otimizando a alocação dos recursos públicos e contribuindo para uma gestão eficiente.

Abaixo, no Quadro 1, está listado o equipamento que compõe a contratação avaliada neste ETP, conforme a necessidade de manutenções preventivas e corretivas com fornecimento de peças.

Quadro 1: Equipamento Tapestation do Lacen ES sem contrato de manutenção vigente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Equipamento	Marca	Modelo	Quant	Patrimônio
Sistema automatizado de Eletroforese	Agilent	Tapestation 4200	01	11000000143848

3.2 DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES EXISTENTES NO MERCADO

A manutenção preventiva e corretiva de equipamentos é a única solução no mercado que atende plenamente às necessidades da Administração, considerando as especificidades dos instrumentos (bens duráveis) e o elevado custo de aquisição de novos aparelhos a cada eventual falha. Dessa forma, foi realizada uma pesquisa detalhada para analisar as alternativas disponíveis no mercado para a prestação desse tipo de serviço.

Antes de prosseguir com a análise, é importante esclarecer que o serviço em questão é de natureza contínua, o que, conceitualmente, refere-se a serviços contratados pela Administração Pública para manter a atividade administrativa, oriundos de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2024). Além disso, trata-se de um serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, uma vez que pode ser executado sem que a contratada precise manter funcionários à disposição da Administração em tempo integral e de forma exclusiva para a realização das tarefas.

Nesse contexto, a contratação tem como escopo:

- Serviço manutenção preventiva (anual):** Intervenção previamente planejada, composta por um conjunto de ações realizadas em intervalos predeterminados e de acordo com critérios técnicos estabelecidos. Essas ações visam reduzir a probabilidade de falha ou degradação dos equipamentos, resultando na emissão de um relatório técnico detalhado.
- Serviço de manutenção corretiva (quando necessário):** Intervenção não planejada, realizada quando há falhas ou degradação nos equipamentos. Esse serviço engloba ajustes e reparos necessários para restaurar o pleno funcionamento dos instrumentos, podendo ser demandado sempre que for indispensável para a imediata correção de defeitos e anormalidades. O objetivo é garantir a retomada da operação de forma segura, eficiente e econômica.

Portanto, esses serviços são essenciais para manter o funcionamento das atividades finalísticas deste ente administrativo, de modo que sua interrupção pode comprometer a prestação de um serviço público, bem como o cumprimento



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

da missão institucional do laboratório.

Para mais, o Sistema de Gestão da Qualidade (SQG) implantado no Lacen, segue as orientações e requisitos previstos pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017 - Requisitos gerais para a competência de laboratórios de ensaio e calibração. Nesta referida norma, o Lacen possui um escopo de 67 ensaios acreditados pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia) reforçando seu compromisso com às boas práticas laboratoriais, que vão de encontro ao preconizado pela RDC nº 11/2012 – ANVISA e SVS/MS. Como condição impreterível e estipulada no requisito 6.4 – EQUIPAMENTOS da norma:

"6.4.3 O laboratório deve ter um procedimento para manuseio, transporte, armazenamento, uso e manutenção planejada dos equipamentos, a fim de assegurar seu correto funcionamento e para evitar contaminação ou deterioração.

6.4.4 O laboratório deve verificar se os equipamentos estão em conformidade com os requisitos especificados antes de serem colocados ou recolocados em serviço."

Não obstante, tais requisitos também estão dispostos na RDC nº 11/2012, Capítulo III – DOS REQUISITOS TÉCNICOS, seção VI - art. 43, e pela seção II - parágrafo único:

"Seção II – Da infraestrutura e condições ambientais (...)

(...)Parágrafo único: O laboratório deve assegurar que as operações de manutenção e reparo não representem risco à qualidade das análises."

Ademais, é patente registrar que o Lacen ES, como parte integrante da Rede Nacional de Sequenciamento, foi equipado pelo MS com todo parque tecnológico necessário para que as análises de vigilância genômica sejam realizadas. Portanto, a realização desses ensaios são de responsabilidades da instituição, assim, não seria apropriado evitar a contratação visando manutenção dos equipamentos, sob risco de deixar de realizar todos os exames de sequenciamento.

Assim, em observância ao disposto no art. 44 da Lei nº 14.133/2021, foram analisadas contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades, mediante consultas a outros editais, com o propósito de identificar possíveis alternativas e soluções que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos delineados no presente estudo.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Após uma ampla pesquisa, constatou-se que a prática de mercado para atendimento dessa necessidade corresponde aos materiais especificados que se pretende adquirir. Uma análise preliminar no site de Painel de Compras/Compras Governamentais revelou resultados de outros órgãos que adotam métodos semelhantes de contratação, destacando-se:

Id contratação PNCP: 02385669000174-1-000006/2025

Órgão: FIOTEC - FUNDACAO PARA O DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO EM SAÚDE

Referência: <https://pncp.gov.br/app/editais/02385669000174/2025/6>

3.3 DA ANÁLISE DE CUSTO

A análise dos custos da solução de mercado identificada foi conduzida de forma simplificada, em conformidade ao disposto no § 8º do artigo 17 do Decreto 5352-R de 2023. Tal análise fundamentou-se na utilização de valor obtido por meio de orçamento com potencial fornecedor.

É importante destacar que esta pesquisa possui caráter preliminar, objetivando a obtenção de informações prévias acerca dos custos, que posteriormente serão refinados para o prosseguimento do processo licitatório. Os valores obtidos estão detalhadamente apresentados no Quadro 2.

Quadro 2: Custos previstos para manutenções e calibrações/qualificações com o fornecimento de peças de reposição.

Equipamento	Marca	Modelo	Qntd.	Custo unitário (mensal)	Observação
Sistema automatizado de Eletroforese	Agilent	Tapestation 4200	01	R\$ 2.069,42	Valor obtido por meio de orçamento com fornecedor

3.4 JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

O sequenciamento genético é uma técnica extremamente sensível e complexa, na qual qualquer falha ou instabilidade no equipamento pode interromper o fluxo de trabalho, causar atrasos significativos na liberação dos resultados e até mesmo resultar na perda de amostras biológicas valiosas e insubstituíveis – como nos casos de pacientes que evoluíram a óbito. Tais perdas comprometem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

diretamente a qualidade analítica e a credibilidade institucional do laboratório.

Nesse contexto, a contratação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento TapeStation 4200 torna-se uma medida essencial para garantir a precisão dos resultados produzidos, a confiabilidade nos processos analíticos e a plena operacionalização das atividades do Lacen. Além disso, essa manutenção contribui para a longevidade do equipamento e assegura seu funcionamento em condições ideais de desempenho.

A ausência de um contrato contínuo de manutenção expõe o Lacen ao risco de interrupções prolongadas nas atividades, especialmente em casos de falhas ou mau funcionamento do equipamento. Nessas situações, seria necessário aguardar a tramitação completa de uma contratação emergencial ou pontual, processo que, com base na média de fluxo dos trâmites administrativos, pode ultrapassar seis meses. Esse cenário acarreta não apenas prejuízos operacionais, mas também a possível perda de reagentes importados de alto custo, que possuem validade restrita e exigem condições adequadas de armazenamento e uso.

Diante desse panorama e considerando o compromisso do Lacen com a excelência dos seus serviços prestados, é imprescindível a contratação de empresa especializada que garanta a manutenção periódica e qualificada dos equipamentos utilizados nos ensaios laboratoriais. Essa contratação deve assegurar, ainda, o fornecimento de documentação técnica referente às intervenções realizadas, contribuindo para o rastreamento de falhas e a validação da confiabilidade dos resultados emitidos. Ações previstas no escopo do serviço incluem identificação de problemas, avaliação da gravidade e impacto sobre os ensaios, decisão sobre reparo ou substituição de componentes, e implementação de medidas corretivas e preventivas.

Dessa maneira, a solução proposta viabiliza a continuidade das atividades laboratoriais com segurança e confiabilidade, assegurando a produção de resultados laboratoriais de alta qualidade e reforçando o papel estratégico do Lacen na vigilância laboratorial e na promoção da saúde pública no estado do Espírito Santo.

Importa destacar, ainda, que a empresa contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços de manutenção durante todo o período contratual, incluindo o fornecimento de peças novas e compatíveis com o equipamento. Assim, a contratada deverá manter os equipamentos em pleno funcionamento, em conformidade com as normas técnicas e exigências



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

estabelecidas no edital e seus anexos.

Adicionalmente, a adoção de contrato com valor mensal fixo simplifica a gestão administrativa e orçamentária, eliminando a necessidade de controle fragmentado de despesas com peças e serviços. Essa abordagem também evita a realização de novos processos de aquisição sempre que for necessária a substituição de componentes, reduzindo significativamente o tempo de resposta e aumentando a eficiência da gestão pública.

Por fim, além de oferecer maior previsibilidade orçamentária, esse modelo contratual proporciona maior segurança técnica e jurídica à administração pública, uma vez que a empresa contratada assume integralmente a responsabilidade pela manutenção dos equipamentos, independentemente do custo das peças envolvidas, garantindo a continuidade da prestação dos serviços e o pleno funcionamento da estrutura laboratorial.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Solução: Contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Tapestation 4200 do Lacen, com fornecimento de peças/acessórios.

Ciclo de vida do objeto: O ciclo de vida do serviço de manutenção corretiva e preventiva começa com a identificação da necessidade de intervenção. Na manutenção preventiva, isso é feito de forma planejada, baseada em um cronograma estabelecido de acordo com o tempo de uso ou critérios de desgaste do equipamento, cuja análise visa verificar se o equipamento está funcionando corretamente, permitindo identificar peças ou componentes que podem precisar ser trocados antes que falhem. Já na manutenção corretiva, o processo se inicia quando ocorre uma falha ou defeito no objeto, o que gera um chamado ou notificação para o serviço de manutenção.

Após a identificação da necessidade, segue-se a etapa de diagnóstico, em que uma equipe técnica avalia o estado do objeto a fim de identificar a causa da falha e determinar o tipo de reparo necessário para a realização da intervenção propriamente dita.

As manutenções preventivas podem envolver a lubrificação, ajustes ou substituição de peças desgastadas, garantindo que o equipamento continue



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

funcionando de maneira eficiente e segura. Na corretiva, a intervenção pode ser mais complexa, requerendo a troca de componentes danificados ou até mesmo a reconstrução de partes do equipamento, visando restaurar seu funcionamento.

Após a execução dos serviços, a equipe técnica realiza testes para garantir que o equipamento está em pleno funcionamento e dentro dos padrões operacionais exigidos. Se tudo estiver correto, o equipamento é liberado para uso. Finalmente, toda a intervenção é documentada, seja para fins de histórico de manutenção preventiva ou para monitoramento e melhoria contínua no caso de manutenções corretivas.

O ciclo de vida se encerra com o monitoramento do desempenho do objeto e a volta do equipamento à sua operação normal, até que uma nova necessidade de manutenção preventiva ou corretiva se apresente, reiniciando o ciclo.

Forma de contratação: O Lacen pretende contratar serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Tapestation 4200, com fornecimento de peças/acessórios, por meio de licitação na modalidade pregão eletrônico, com duração mínima de 5 anos que poderão ser prorrogados sucessivamente, pelo prazo máximo de 10 anos, quando houver interesse de ambas as partes.

O caráter contínuo de um serviço é identificado quando Administração Pública o contrata para garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas (art. 6º, XV, Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se que essa contratação é essencial para garantir a excelência na execução das análises laboratoriais biológicas, conforme preconizado pela RDC nº 11/2012 e pela norma ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, assegurando o cumprimento das boas práticas laboratoriais. Além disso, é fundamental para o correto funcionamento dos equipamentos do Lacen, minimizar a possibilidade de falhas que possam comprometer o serviço prestado. A interrupção desses serviços poderia prejudicar as investigações laboratoriais de interesse da Vigilância em Saúde, impactando diretamente na melhoria da saúde da população, conforme estipulado pela Portaria GM Nº 2.031/2004.

Dada a natureza contínua dessa atividade, a contratação exige um contrato de prestação continuada, modalidade indispensável para garantir que os objetivos da Administração sejam alcançados e o serviço mantenha um desempenho de excelência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo de equipamentos foi baseada na sua classificação como instrumentos críticos no ciclo das análises laboratoriais. Esses equipamentos exigem alta acurácia nas leituras e medições, uma vez que estes parâmetros podem influenciar nos resultados obtidos.

Diante disso, é imprescindível realizar manutenções preventivas e corretivas para garantir o uso adequado e seguro desses equipamentos. Além disso, considerando a natureza contínua do serviço e em conformidade com o ordenamento jurídico, o serviço para o equipamento será contratado de forma mensal, com uma duração inicial de 5 anos, podendo ser prorrogado por até 10 anos, desde que haja interesse das partes. O Quadro 3 apresenta o detalhamento das quantidades a serem contratadas para cada equipamento.

Quadro 3: Equipamento para contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva.

Equipamento	Marca	Modelo	Qnt equip.	Qnt serviço	Unidade
Sistema automatizado de Eletroforese	Agilent	Tapestation 4200	01	60	Mensal

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Identificação de fornecedores especializados: Foi realizada uma avaliação das empresas disponíveis no mercado para realizar o serviço de manutenção preventiva e corretiva, conforme especificado neste ETP.

No que diz respeito aos aspectos mercadológicos, por se tratar de uma primeira contratação, consultou-se ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ao fornecedor do equipamento, o que possibilitou a identificação de potenciais fornecedores.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Previsão de custos: A estimativa do valor foi conduzida de forma simplificada, utilizando como referência valor obtido por meio de orçamento com fornecedor. Os preços angariados estão apresentados a seguir no Quadro 4.

Quadro 04: Estimativa de custos previstos para execução da contratação.

Equipamento	Marca/Modelo	Qnt.	Custo unitário (mensal)	Valor total (60 meses)
Sistema automatizado de Eletroforese	Agilent / Tapestation 4200	01	R\$ 2.069,42	R\$ 124.165,20

Portanto, o custo estimado da contratação é de aproximadamente R\$ 124.165,20 (cento e vinte e quatro mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A análise relacionada ao parcelamento da contratação não é aplicável, uma vez que se trata de contratação de um único item específico (lote único). Portanto, não há necessidade de considerar o parcelamento da contratação, pois trata-se de um item homogêneo de aquisição.

8. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 DO OBJETO

O presente estudo tem como objetivo avaliar a viabilidade da contratação de empresa especializada em efetuar serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva do equipamento Tapestation 4200 do Lacen.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado nos termos do inciso XIII do art. 6º e art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Assim, não se enquadram como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 5.352- R/2023.

8.2 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Para garantir uma contratação sustentável, em consonância com a diretriz do



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

art. 5º da Lei nº 14.133/2021, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativas correlatas, a empresa de manutenção de equipamentos deve cumprir os seguintes requisitos de sustentabilidade socioambiental:

Gestão de resíduos: A empresa deve implementar práticas adequadas de coleta, tratamento e descarte de resíduos gerados durante a manutenção, priorizando a reciclagem e a reutilização sempre que possível, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Eficiência energética: A empresa deve adotar medidas que garantam o uso eficiente de energia durante a execução dos serviços, promovendo a redução do consumo energético e, quando aplicável, o uso de fontes renováveis.

Responsabilidade social: A empresa deve seguir práticas trabalhistas justas, garantindo condições dignas de trabalho aos seus funcionários, com respeito aos direitos humanos e às leis trabalhistas vigentes, promovendo a inclusão social e a diversidade.

Capacitação em sustentabilidade: A empresa deve oferecer treinamentos periódicos para seus colaboradores, visando à conscientização sobre a importância da sustentabilidade e à aplicação de boas práticas socioambientais no desempenho das suas atividades.

Materiais sustentáveis: Sempre que possível, a empresa deverá utilizar materiais e insumos que tenham menor impacto ambiental, como produtos biodegradáveis, recicláveis ou com certificações que atestem sua sustentabilidade.

8.3 DOS REQUISITOS DE QUALIDADE

Para garantir que o serviço prestado seja seguro, eficiente e conforme as normas e regulamentações aplicáveis, abaixo estão listados os principais requisitos de qualidade que devem ser observados:

Certificações e qualificações técnicas: A empresa contratada e seus profissionais devem possuir certificações e qualificações técnicas adequadas, de acordo com as normas regulamentadoras para o setor de manutenção de equipamentos.

Conformidade com normas técnicas: Todos os serviços de manutenção devem



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

seguir as normas técnicas vigentes, como as da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) ou outras equivalentes, com destaque para a ABNT NBR ISO/IEC 17.025:2017, garantindo a segurança e eficiência operacional dos equipamentos.

Procedimentos Operacionais Padrão (POP): A empresa deve adotar e seguir procedimentos operacionais padrão bem definidos para cada tipo de equipamento, assegurando que todos os serviços sejam executados de forma consistente, segura e eficaz.

Garantia de peças e componentes: As peças e componentes utilizados na manutenção devem ser compatíveis com o equipamento, com garantia do fabricante e dentro das especificações técnicas recomendadas, para assegurar o desempenho ideal dos equipamentos.

Testes e calibrações/qualificações: Após a realização da manutenção, os equipamentos devem ser submetidos a testes rigorosos e, quando aplicável, à calibração conforme os padrões estabelecidos, garantindo que operem dentro dos parâmetros de segurança e eficiência.

Relatórios de manutenção: A empresa deve fornecer relatórios após cada serviço de manutenção, documentando os procedimentos realizados, peças trocadas, testes realizados e eventuais recomendações para garantir o histórico e rastreabilidade das intervenções.

Conformidade com as normas de segurança: Todos os serviços devem ser realizados em conformidade com as normas de segurança do trabalho, como a NR-12 (Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos), garantindo a integridade dos trabalhadores e das instalações.

Capacitação contínua: A empresa deve investir na capacitação contínua de seus técnicos e engenheiros, promovendo treinamentos e atualizações regulares sobre novas tecnologias, equipamentos e melhores práticas de manutenção.

8.4 DOS REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Visando garantir que o vencedor do certame detenha de condições para executar o objeto indicado no edital em consonância com as legislações vigentes, para fins de habilitação técnica, a empresa deve apresentar os seguintes documentos:

[Qualificação Técnico-Operacional](#)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

- 1) Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI), da região da sede da empresa;
- 2) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão prestação do serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

8.5 DA VISITA TÉCNICA

A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato, condições técnicas e estado de conservação dos equipamentos, é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto ao Núcleo de Biologia Médica do Lacen, pelo e-mail lagen.biologiamedica@saude.es.gov.br ou pelo telefone (27) 3636-8381, e será realizada no seguinte endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.

Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

8.6 DO PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

A empresa deve realizar os serviços após o início da vigência do contrato em datas e horários previamente agendados com o Lacen, na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 2025 - Bento Ferreira, Vitória/ES - CEP 29050-625.

O fornecimento do serviço será continuado, após o início da vigência do contrato.

A execução do serviço deverá ser realizada nas dependências do Lacen e quando não for possível, poderá ser em local externo, sob responsabilidade integral da Contratada, sem ônus para a Contratante, inclusive em relação a acondicionamento, coleta, transporte e devolução de equipamento.

Após a retirada dos equipamentos para serviços, a devolução ao Lacen deverá ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante justificativa fundamentada por parte da contratante e deferimento do fiscal do contrato.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

O Lacen, como laboratório de referência do estado para diagnóstico de doenças de interesse em saúde pública, tem a responsabilidade de garantir os diagnósticos laboratoriais em tempo oportuno visando contribuir de forma assertiva para adoção das medidas de vigilância e assistência, como forma de melhorar a qualidade de vida da população.

Além disso, a atuação do Lacen, no campo da vigilância laboratorial, visa complementar análises diagnósticas, mapear o perfil epidemiológico dos patógenos circulantes no estado, apoiar a produção de vacinas baseadas nas cepas em circulação, realizar controle de qualidade analítico, entre outras atribuições essenciais.

Desse modo, quando a Administração Pública contrata uma empresa especializada em realizar serviços continuados de manutenção preventiva, corretiva e calibração/qualificação garante-se a operação eficiente e segura dos laboratórios.

Em primeiro lugar, a manutenção preventiva ajuda a garantir o pleno funcionamento dos equipamentos, minimizando o risco de falhas inesperadas que podem interromper o fluxo de trabalho. Isso também prolonga a vida útil



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

dos equipamentos, reduzindo a necessidade de substituição precoce e gerando economia a longo prazo.

Além disso, a manutenção corretiva, realizada quando há falhas ou problemas nos equipamentos, permite que os reparos sejam realizados de forma ágil e eficiente, evitando longos períodos de inatividade. Tal medida é patente em ambientes laboratoriais, onde a precisão e o funcionamento contínuo dos equipamentos são essenciais para garantir resultados confiáveis nas pesquisas e análises.

Outro resultado importante é a conformidade com as normas regulatórias, uma vez que a manutenção regular assegura que os equipamentos estejam calibrados corretamente e operem dentro dos parâmetros exigidos por órgãos de controle e auditoria. Isso contribui para a segurança dos operadores e a qualidade dos processos laboratoriais.

Diante do exposto, a contratação de uma empresa especializada em manutenção e calibração proporciona maior confiabilidade, redução de custos com reparos e substituições, eficiência operacional e conformidade regulatória, além de garantir a segurança dos equipamentos e das pessoas que os utilizam.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A execução adequada das atividades de manutenção preventiva e corretiva depende, exclusivamente, das empresas a serem contratadas, não sendo necessário nenhum tipo de adequação estrutural ou treinamento da equipe do Lacen.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações interdependentes ou correlatas para o objeto deste estudo.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Os serviços de manutenção de equipamentos podem gerar diversos impactos ambientais, dependendo das práticas adotadas. Um dos principais impactos é a geração de resíduos, como peças danificadas, componentes eletrônicos e materiais descartáveis, que podem conter substâncias químicas nocivas ao meio ambiente, como metais pesados e plásticos. Se não forem descartados de maneira adequada, esses resíduos podem contaminar o solo e os corpos d'água, causando danos à fauna e à flora local.

Além disso, o uso de solventes e produtos químicos durante o processo de manutenção pode resultar na emissão de vapores tóxicos para a atmosfera, contribuindo para a poluição do ar. A descarga inadequada de líquidos residuais em redes de esgoto ou em áreas não preparadas pode poluir o solo e os lençóis freáticos, impactando diretamente a qualidade da água e a biodiversidade.

Outro aspecto ambiental relevante é o consumo de energia durante a manutenção e calibração de equipamentos. O uso excessivo de eletricidade em grandes instalações ou a substituição frequente de peças pode aumentar a pegada de carbono da operação, contribuindo para o aquecimento global.

Para mitigar esses impactos, é fundamental que as empresas de manutenção adotem práticas de descarte sustentável, reciclagem de materiais sempre que possível e o uso de produtos químicos menos agressivos. Além disso, a otimização dos processos para reduzir o consumo de energia e a emissão de resíduos tóxicos pode ajudar a diminuir os impactos ambientais desse tipo de serviço.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

O quadro a seguir resume impactos descritos e as medidas mitigadoras propostas:

Quadro 05: Impactos ambientais e medidas mitigadoras

Tipo de Impacto	Descrição do Impacto	Medida Mitigadora
Negativo	Geração de resíduos, como peças danificadas, componentes eletrônicos e líquidos residuais	- Adotar práticas de reciclagem e reutilização. As empresas de manutenção devem estabelecer parcerias com recicladoras especializadas para o descarte adequado de materiais eletrônicos e outros resíduos, evitando que substâncias perigosas, como metais pesados, sejam lançadas no meio ambiente. - O correto tratamento de líquidos resultantes da manutenção, como óleos e solventes, deve ser realizado antes de qualquer descarte. As empresas devem contar com sistemas de tratamento de efluentes e seguir as normas ambientais que regulamentam o descarte desses materiais.
Negativo	Uso de solventes e produtos químicos pode resultar na emissão de vapores tóxicos	- Utilizar produtos químicos menos agressivos e buscar alternativas que causem menos danos ao meio ambiente, como solventes biodegradáveis. O treinamento da equipe para o manuseio e descarte corretos desses produtos também é essencial para minimizar o risco de contaminação.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas informações e análises apresentadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada em efetuar serviços de manutenção preventiva e corretiva, do equipamento TapeStation 4200 do Lacen, apresenta viabilidade técnica, econômica e operacional, bem como é imperativa para a manutenção da atividade finalística do Lacen.

14. ANÁLISE DE RISCOS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANÁLISE DE RISCOS – Nº 017/2025							
RISCO	CONSEQUÊNCIAS	CAUSAS e ORIGENS		PROBABILIDADE	IMPACTO (OU GRAVIDADE)	NÍVEL	AÇÕES CORRETIVAS (OU DE CONTINGENCIAMENTO)
NÃO CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECER SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TAPESTATION	1. Interrupção das análises laboratoriais; 2. Ausência de dados para vigilância genômica; 3. Quebra/descumprimento das metas institucionais; 4. Entrelaçamento dos indicadores de qualidade; 5. Não atendimento aos requisitos mínimos previstos em legislações e normas.	Falha nas definições de conteúdos dos artefatos do Estudo Técnico Preliminar (ETP)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Ausência de padronização e minuta padrão para o ETP; 4. Ausência de modelos referenciais de ETP para norteameto da equipe técnica responsável pela elaboração dos estudos; 5. Ausência ou falhas nas análises referentes às necessidades de aquisição e dos requisitos de contratação; 6. Deficiência ou falta de ferramentas para a investigação de soluções de mercado; 7. Quebra de imparcialidade (conflito de interesses); 8. Captura inadequada de preços ou ausência de método para efetuar a estimativa da contratação; 9. Falhas no planejamento da contratação;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica capacitada para elaboração dos estudos e artefatos necessários ao processo licitatório; 2. Equipe técnica atualizada nas normas e legislações vigentes; 3. Elaboração de um banco de dados contendo as informações e sugestões apresentadas nos relatórios, utilizando modelos e ferramentas apropriadas para o controle contratual; 4. Elaboração de lista de verificação (checklist) para análises e avaliação dos artefatos necessários à elaboração do ETP e TR; 5. Pesquisa de mercado efetiva, utilizando de buscas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e em bancos de preços, histórico de licitações anteriores realizadas por este órgão, pela busca de aquisições por outros órgãos e entidades, ou pela pesquisa em sites de empresas especializadas no ramo;
		Falha na elaboração do Termo de Referência (TR)	1. Falta de qualificação técnica para elaboração do ETP; 2. Desconhecimento da legislação; 3. Falhas ou inconsistências na elaboração do ETP; 4. Falta de entendimento da demanda e solução adequada; 5. Falhas na definição dos requisitos do TR; 6. Ausência de melhoria contínua do processo;	1	4		
		Processo estar deserto ou fracionado	1. Ausência de fornecedor para o item/grupo; 2. Falha na divulgação do edital; 3. Item de exclusividade a um único fornecedor/revendedor; 4. Preço defasado para o item/grupo; 5. Termo de Referência com descritivo inadequado (ou muito abrangente ou muito específico);	1	4	Moderado	1. Envio das amostras para realização das análises complementares em laboratórios credenciados na Rede Genômica e atendidos pelos serviços de envio via CGA&MS; 2. Solicitação de doação/empréstimo de novos equipamentos, junto ao Ministério da Saúde ou Instituições parceiras; 3. Atualização e revisão constante do detalhamento e especificações técnicas disponíveis no Portal SIADES; 4. Capacitação continuada para a equipe técnica responsável pela composição/estruturação dos processos licitatórios;
		Ausência de fornecedor ou nº reduzido de fornecedores					
		Inabilitação do prestador	1. Falta de documentação ou apresentação de documentação falsa; 2. Perda de prazos; 3. Proposta/Cotação de item/grupo de forma errônea (que não atenda ao descritivo solicitado);	1	2	Baixo	
		Fornecimento de serviços que não atendem às especificações contratadas	1. Falhas na análise e elaboração do parecer técnico; 2. Falhas de atendimento ao serviço solicitado oriundos à fatores externos; 3. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa;	1	4	Moderado	1. Equipe técnica especializada para compor a avaliação e elaboração do parecer técnico conclusivo; 2. Avaliação do serviço prestado com registro em formulários; 3. Reposição dos serviços por parte do fornecedor, como previsto em contrato;
		Interrupção ou atraso do fornecimento dos serviços contratados;	1. Variação cambial de produtos importados de forma abrupta; 2. Aumento dos custos e valores contratuais; 3. Fornecimento retardado ou atrasado, ultrapassando os prazos acordados contratualmente; 4. Necessidade de interrupção do serviço por obsolescência ou por produto cuja fabricação foi suspensa; 5. Morosidade administrativa; 6. Desistência por parte do prestador em dar continuidade ao contrato mesmo dentro do período vigente;	2	5	Alto	1. Aplicação de instrumentos contratuais de controle e punição; 2. Equipe qualificada e especializada atenta às tramitações processuais; 3. Emissão dos trâmites financeiros a favor do fornecedor cumprindo os prazos estabelecidos em contrato;

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

15. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante: Núcleo de Biologia Médica/Lacen ES

Responsáveis:

Maria Luiza Scardua Pereira, matrícula 4444698, Núcleo de Biologia

Médica/Lacen Jaqueline Pegoretti Goulart, matrícula 3735060, Chefe do

Núcleo de Biologia Médica/Lacen

16. RESPONSÁVEIS

**Maria Luiza Scardua
Pereira**

Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 4444698

[Assinado digitalmente]

Jaqueline Pegoretti Goulart
Farmacêutica Bioquímica
Chefe do Núcleo de Biologia Médica/Lacen
Número funcional: 3735060

[Assinado digitalmente]

17. DAS APROVAÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Rodrigo Ribeiro Rodrigues

Coordenador Geral do Lacen

[Assinado digitalmente]

Juliano Mosa Mação

Gerente da Vigilância em Saúde

[Assinado digitalmente]



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1- Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2- Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4- Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5- Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 88, de 23 de dezembro de 2022.

1.1.6- Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7- Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8- Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

1.1.9- Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 2º, §3º do Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023.

1.1.10- Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 2110, de 17 de outubro de 2022 (arts. 15 a 17 e 146).

1.1.11- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

1.2.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.3- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa, e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.5- Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

1.2.6- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.2.8- Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.9- Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.9.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.9.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.9.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.9.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.9.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.9.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.9.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.3 Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1- Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

1.3.2- Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

1.3.3- Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

1.3.4- Balanço patrimonial (BP), Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4.1 Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.4.2 - Quando qualquer dos índices foi igual ou inferior a 1 (um), poderá o licitante atender ao requisito de habilitação demonstrando patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

1.3.5 - Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

1.3.6 - Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.

1.3.7 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.8 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.3.9 - No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital.

1.4 Qualificação Técnica

1.4.1 Capacidade Técnico-Operacional:

1.4.1.1 Registro ou inscrição do licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRTI), da região da sede da empresa.

1.4.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

1.4.1.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. Prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva de equipamentos compatíveis com o objeto da licitação;
- b. Quantitativo mínimo de 6 meses de contrato;

1.4.1.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

1.4.1.4 Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

1.4.1.5 Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

1.4.1.6 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO III – MODELOS DO EDITAL

ANEXO III.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

____ de _____ de ____.

PREGÃO Nº **664/2025**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPAMENTO TAPESTATION
DA AGILENT com reposição de peças**

Empresa: (Nome da Empresa)

À SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação.

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças, além de compreender a integralidade dos custos de direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, normas infralegais, nas convenções coletivas e nos termos de ajuste de conduta vigentes, de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

4 - Serão admitidos no preço proposto:

4.1 - Unitário(s): a utilização de até **02 (duas)** casas decimais após a vírgula para cada item;

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

4.2 - Total(ais): a utilização de até **02 (duas) casas** decimais após a vírgula, expressos em moeda nacional.

5 - Os preços inicialmente a serem contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano cujo termo inicial será **07/08/2025**, mediante observância das regras estabelecidas na Minuta de termo de contrato.

Atenciosamente,

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

**ANEXO III.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO
INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DADOS DO LICITANTE VENCEDOR		
NOME DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
Nº DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EMISSOR DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
CPF DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
NACIONALIDADE:	ESTADO CIVIL:	
CONDIÇÃO JURÍDICA DO REPRESENTANTE:		
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELO LICITANTE VENCEDOR:		
INDICAÇÃO DO PREPOSTO: (NOME COMPLETO, CPF e CARGO)		
XX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
DADOS PARA CADASTRO DA PESSOA JURÍDICA (CREDOR)		
NOME COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:		
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:		
ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:	E-MAIL:	TEL:
BANCO _____	AGÊNCIA Nº _____	NÚMERO DA CONTA: _____

(Local), ____ de _____ de ____.

(Nome do representante e assinatura)



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

ANEXO "IV" – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Contrato nº ____/____

Pregão nº **664/2025**

Processo nº **2025-63PD1**

ID CidadES nº **2025.500E0500019.01.0561**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DA SAÚDE E A EMPRESA
____ PARA A

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA – EQUIPAMENTO
TAPESTATION DA AGILENT com
reposição de peças**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **(nome do órgão)**, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), com sede na **(endereço completo)**, representada legalmente pelo seu **(cargo e nome)**, nomeado(a) pelo Decreto/Portaria nº _____, de ____ de _____ de 20____ (preencher), publicada no DIO de ____ de _____ de 20____ (preencher), portador da Matrícula Funcional nº _____ (preencher) e a Empresa **(nome completo)**, doravante denominada CONTRATADA, com sede **(endereço completo)**, inscrita no CNPJ sob o nº _____ (preencher), E-mail: xxxxx (preencher) neste ato representado(a) por **(nome e função no contratado)**, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, ajustam o presente CONTRATO de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPAMENTO TAPESTATION DA AGILENT com reposição de peças**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 5.545-R/2023, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de **EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA – EQUIPAMENTO TAPESTATION DA AGILENT com reposição de peças**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO

2.1 - O valor mensal da contratação é de **R\$** _____ (_____), perfazendo o valor total de **R\$** _____ (_____).

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	CÓD. SIADES	CÓD. CATSER	DESCRIÇÃO/ESPECÍF.	UNID	QUANT.	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL PARA 60 MESES R\$
01	0278504	16314	SERVICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO DE ELETROFORESE (FABRICANTE AGILENT); CARACTERÍSTICA S ADICIONAIS: COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E FORNECIMENTO DE ARTIGOS CONSUMÍVEIS ORIGINAIS; SERVIÇOS INCLUSOS: MÃO DE OBRA E	MENSAL	60		



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

			DESLOCAMENTO; SUBSTITUIÇÃO DE REAGENTES EM CASO DE FALHAS DE HARDWARE DURANTE A CORRIDA; SUPORTE TÉCNICO REMOTO 18X5; ATENDIMENTO NO LOCAL DE 2 DIAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DE CHAMADO; CONTROLE DE ATUALIZAÇÕES DE SOFTWARE E HARDWARE; MONITORAMENTO REMOTO DISPONÍVEL; QUANTIDADE: 01 EQUIPAMENTO; LOCALIZAÇÃO: LABORATÓRIO DE SEQUENCIAMENT O; PATRIMÔNIO: 11000000143848 ; UNIDADE: MENSAL.			
--	--	--	--	--	--	--

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos (impostos etc.), encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

2.4 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, cujo termo inicial será **07/08/2025**.

2.5 - Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

$$VR = \frac{V(I-I^0)}{I^0}$$

onde:

VR = Valor do reajuste;

V = Valor atual do contrato ou da parcela a ser reajustada;

I⁰ = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente ao mês-base;

I = Índice relativo ao mês de reajuste.

2.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.7 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.8 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.9 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, será adotado o novo índice definido para a Administração Estadual na contratação de serviços semelhantes.

2.10 - O reajuste de preços será formalizado por apostilamento.

2.11 - Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei 14.133/2021.

2.12 - O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

2.13 - O reequilíbrio econômico e financeiro, em qualquer de suas espécies, observará, conforme a natureza do objeto contratual, as regras previstas nos arts. 45 a 53 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e na Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à renúncia irretratável por ausência de requerimento formal durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação (art. 46 do Decreto).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.2 - Deverá a CONTRATADA apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Estadual 5.460-R/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela CONTRATANTE.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência da contratação é de **5 (cinco) anos** e terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PCNP, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.2 - A gestão do contrato, inclusive quanto à prorrogação, deve observar o que disposto no art. 22 do Decreto Estadual nº 5545-R/2023 e em orientações complementares da Administração Estadual.

4.3 - Não obstante o prazo estipulado nesta Cláusula, aplica-se a este Contrato as hipóteses de extinção previstas no art. 106, III, da Lei 14.133/2021, mediante justificativa da medida excepcional e prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado, constituindo condições resolutivas do contrato:

4.3.1 - a inexistência ou insuficiência de dotações orçamentárias nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

4.3.2 - a ausência de vantagem para a Administração na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

4.4 - Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas acima, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

5.2 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: **440901**;

Fonte de Recursos: **600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde**;

Programa de Trabalho: **10.305.0061.2961**;

Elemento de Despesa: **3.3.90.39**;

5.3 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de **R\$** _____ (**preencher**), na modalidade de _____ (**preencher**), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

6.2 - O prazo de garantia de execução contratual e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.3 - **Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano**, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação dos percentuais previstos no item **6.1**.

6.4 - Ocorrendo prorrogação de prazo ou aumento no valor contratual decorrente de acréscimos ou do reequilíbrio econômico-financeiro, por ocasião da assinatura do Termo Aditivo, deverá a CONTRATADA proceder a renovação e/ou ao reforço da garantia inicial, proporcionalmente ao aumento de valor.

6.5 - A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 10 (dez) dias, inclusive nos casos de Termo Aditivo.

6.5.1 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

6.5.2 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

6.5.3 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à Contratada:

8.1.1 - Cumprir todas as obrigações, as condições e os prazos relativos a execução do serviço contratado, **na íntegra**, conforme definido no Termo de Referência;

8.1.2 - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

8.1.3 - manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XVI do art. 92 da Lei Federal 14.133/2021;

8.1.4 - garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia e/ou vigência, conforme definido no Termo de Referência.

8.1.5 - Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, a CONTRATADA, nos termos do Decreto nº 4.251-R, de 21 de maio de 2018, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos da Lei complementar nº 879/2017.

8.1.6 - **Atender a todas as solicitações efetuadas durante a vigência do contrato.**

8.1.7 - **Realizar o serviço conforme as especificações detalhadas no Edital, alinhado à proposta apresentada e em conformidade com os padrões de qualidade e especificações exigidos pela legislação vigente.**

EDITAL 664-2025-MMLB-HCG



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.8 - Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência do serviço objeto do edital.

8.1.9 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quando da realização do serviço.

8.1.10 - Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.1.11 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado.

8.1.12 - A contratada deve prestar os serviços contratados por meio de técnico habilitado e conduzir os serviços de acordo com as recomendações do fabricante, legislação e normas regulamentares aplicáveis, bem como em observância do estabelecido nas especificações, requisitos e exigências desse Termo de Referência.

8.1.13 - A contratada deverá fornecer mão-de-obra com qualificação técnica compatível com a atividade desempenhada, bem como ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização completa dos serviços. A utilização, por parte da contratada, de equipamentos e acessórios próprios para manutenção ocorrerá sem ônus para a Contratante.

8.1.14 - A contratada deverá apresentar, após 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato, cronograma de manutenção preventiva dos equipamentos, com planejamento anual, a ser aprovado pelo Lacen.

8.1.15 - A contratada deverá realizar os serviços de manutenção preventiva e corretiva nas dependências do Lacen.

8.1.16 - Em caso de necessidade de reparo em dependências externas ao Lacen, deverá ser documentada a retirada equipamento e sua devolução dar-se-á em prazo mínimo necessário a execução do reparo, conforme problema detectado. Dessa forma, a contratada deve fornecer um relatório descrevendo problema, necessidade de peça – se é necessário importar - e prazo provável para devolução.

8.1.17 - A execução dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração RBC devem ser realizadas de 2ª a 6ª-feira, em data e horário previamente acordados com os técnicos do Lacen.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.18 - As solicitações de manutenções corretivas, com ou sem troca de peças, sempre que solicitadas, devem ser respondidas no prazo máximo de 2 dias úteis. A contratada deve informar oficialmente o número de telefone e/ou e-mail para registro das chamadas pela contratante.

8.1.19 - A contratada deverá, em até 24 horas após o atendimento da solicitação de manutenção corretiva, emitir um relatório descrevendo o problema encontrado e sua eventual causa, a necessidade ou não de substituição de peças, a disponibilidade imediata ou necessidade de compra/importação das peças necessárias, e o prazo provável para a resolução do problema.

8.1.20 - A empresa contratada deve oferecer suporte por telefone ou e-mail sempre que solicitado pelos técnicos do Lacen com o objetivo de sanar dúvidas quanto à utilização, operação, manutenção de rotina, diagnóstico e/ou solução de um problema que comprometa o bom funcionamento do equipamento.

8.1.21 - O valor dos serviços deverá incluir todas as despesas necessárias à sua plena execução, impostos e taxas incidentes, despesas dos profissionais executores dos serviços, previsão de retrabalho, embalagem, remoção, transporte e deslocamento de equipamentos e materiais para locais externos ao laboratório quando necessário, bem como o transporte de volta ao laboratório, assim como as peças, acessórios, materiais de referência e artigos consumíveis que se fizerem necessário.

8.1.22 - A contratada deve se responsabilizar por qualquer tipo de prejuízo causado ao Lacen/SESA resultantes da imperícia, imprudência, negligência ou má fé que, comprovadamente, possam ser atribuídas à execução dos serviços.

Manutenção preventiva e corretiva

8.1.23 - A empresa contratada deve realizar 01 (uma) manutenção preventiva anual, conforme cronograma predefinido com o contratante, em horário agendado com o Lacen, de segunda a sextas-feiras úteis, independentemente da ocorrência de chamados para manutenção corretiva.

8.1.24 - A manutenção preventiva abrange a inspeção geral do equipamento a fim de verificar e prevenir falhas ou defeitos nos mesmos, com a substituição de peças desgastadas e/ou danificadas em função do uso normal, bem como analisar, avaliar e informar à contratante sobre a situação na qual se encontra o equipamento.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.25 - Os serviços de manutenção preventiva compreendem, no mínimo, os seguintes procedimentos:

- **Exame funcional do instrumento;**
- **Verificação da parte óptica; fluídica e de hardware;**
- **Verificação de condições elétricas;**
- **Instalação de peças e artigos consumíveis desgastados;**
- **Ajustes, regulagens, desmontagem, montagem, limpeza, lubrificação;**
- **Troca de filtro de ar;**
- **Troca de seringa do sistema de fluidos;**
- **Troca dos sippers do sistema de fluidos de reagentes;**
- **Alinhamento do sistema óptico;**
- **Teste do sistema de fluidos;**
- **Teste e calibração do sistema de temperatura da flowcell (lâmina de sequenciamento);**
- **Teste e calibração do sistema de temperatura do chiller (bloco resfriador);**
- **Eliminação de pontos de ferrugem e pintura eletrostática;**
- **Limpeza do equipamento e do banco óptico;**
- **Atualização de software e do sistema operacional.**

8.1.26 - Quando ocorrer a atualização de software de modo a alterar seu modo de operação, a contratada deverá realizar treinamento para sua utilização.

8.1.27 - A manutenção corretiva consiste no restabelecimento das funções originais do equipamento por meio da substituição de peças e partes compatíveis com o equipamento, de primeira linha e compreende a realização de avaliações, testes, verificação de funcionamento, verificação das condições elétricas, desmontagem, remontagem, ajustes, regulagens, dentre outros para a execução dos reparos necessários.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.1.28 - A contratada deve fornecer, quando necessário, peças, acessórios, materiais e partes compatíveis com o equipamento ou por ele indicado nas instruções técnicas, sendo estas de primeira linha e primeiro uso conforme especificações, certificados e códigos do fabricante, em decorrência dos serviços realizados, sendo obrigatório comprovar que os materiais são compatíveis, de forma a garantir que os equipamentos não sejam danificados e o bom funcionamento mantido.

8.1.29 - A contratada deve oferecer garantia dos serviços prestados e das peças e artigos consumíveis instalados durante todo o período do contrato.

8.1.30 - Para equipamento cujo valor de reparo ou peças para substituição ultrapasse 50% do valor de mercado de um equivalente novo, não será indicado o reparo ou a substituição de peças, sendo o mesmo retirado do contrato e descontado o valor correspondente às parcelas a vencer para o referido equipamento.

8.1.31 - Após avaliações e realização de testes, caso o equipamento não tenha mais conserto, a contratada deverá emitir laudo técnico de obsolescência. Caso o Lacen faça aquisição de novos equipamentos para substituição desses obsoletos, caberá a Contratada prestar o mesmo serviço contratado nos novos equipamentos, em substituição aos obsoletos, desde que os equipamentos possuem descrição equivalente.

8.1.32 - A contratada deverá emitir relatório técnico individual de cada equipamento após a realização de qualquer manutenção, no qual deverá constar, no mínimo, as seguintes informações: nome do equipamento, número do patrimônio, marca, modelo, local instalado, situação do equipamento, tipo de manutenção realizada, relatando, se for o caso, as causas prováveis de defeito e as peças substituídas, data da execução do serviço e responsável pela execução do serviço.

8.1.33 - A contratada deve afixar no equipamento, após execução de cada serviço, etiqueta, sem rasuras, contendo no mínimo, as seguintes informações:

a) Tipo de serviço (manutenção preventiva);

b) Data da execução do serviço;

c) Identificação do executor do serviço (nome);

d) Identificação do equipamento (marca, modelo, nº de série ou patrimônio);



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

e) Campo a ser preenchido pela contratante com a próxima data do serviço;

8.1.34 - Deverá ser emitida uma etiqueta para cada serviço, ficando a critério da contratada a personalização de sua etiqueta.

8.1.35 - A contratada deverá possuir todos os instrumentos e dispositivos necessários para a execução da manutenção corretiva, seja ela pneumática, eletrônica ou de software.

8.1.36 - O número de visitas é ilimitado durante vigência de contrato com prazo de atendimento em até 2 dias úteis;

8.1.37 - A contratada deverá promover a substituição de cartucho de sequenciamento e demais consumíveis em caso de falha no equipamento que resultem na perda dos reagentes.

8.2 - Compete à Contratante:

8.2.1 - efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

8.2.2 - definir o local para execução dos serviços contratados, conforme definido no Termo de Referência;

8.2.3 - designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos e/ou da execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência;

8.2.4 - Emitir decisão sobre eventuais solicitações ou reclamações relacionadas à execução dos contratos no prazo máximo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.5 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.2.6 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este termo e o instrumento contratual.

8.2.8 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.2.9 - Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.2.10 - Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.2.11 - Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado.

8.2.12 - Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.2.13 - Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3 - Da Proteção de Dados Pessoais.

8.3.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais"), no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

8.3.2 - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

8.3.3 - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

8.3.3.1 - Notificar imediatamente a CONTRATANTE;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.3.2 - Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e

8.3.3.3 - Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.

8.3.4 - As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

8.3.5 - As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

8.3.6 - A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

8.3.7 - **Proteção de dados e incidentes de segurança.** Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

8.3.8 - A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

8.3.9 - As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

8.3.10 - **Transferência internacional.** É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

8.3.11 - Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018, no Decreto Estadual nº 4922-R, de 09 de julho de 2021 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.

8.3.12 - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

8.3.13 - A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

8.3.14 - A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

8.3.15 - Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

8.3.16 - Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 14.133/2021, mediante manifestação formal da Procuradoria-Geral do Estado ou em conformidade com norma editada pela Procuradoria que dispense a análise jurídica.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:

- (a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- (b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- (c) der causa à inexecução total do contrato;
- (d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- (e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- (f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- (g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- (h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 - Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1 - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

10.2.2 - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

10.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

10.2.4 - Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os seguintes parâmetros:

10.2.4.1 - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.2.4.2 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento) incidente sobre o valor do contrato, para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1;

10.2.4.3 - Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor do contrato, para as infrações descritas nas alíneas "b" a "h" do subitem 10.1.

10.3 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção unilateral do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular, convertendo a multa moratória em multa compensatória (art. 162, parágrafo único, da Lei 14.133/2021).

10.4 - Em caso de reincidência, o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei 14.133/2021).

10.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

10.7 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021):

- (a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- (b) as peculiaridades do caso concreto;
- (c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- (d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- (e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.8 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

10.9 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.9.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

10.9.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

10.9.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia para a penalidade de advertência será de 05 (cinco) dias úteis e de 15 (quinze) dias úteis para as demais penalidades, e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

10.9.4 - O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

10.9.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021;

10.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei 14.133/2021).

10.11 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14.133/2021).

10.12 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei 14.133/2021).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

10.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2021.

10.14 - Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada ou ser objeto de cobrança judicial (art. 156, § 8º, da Lei 14.133/2021).

10.14.1 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Estado do Espírito Santo.

10.15 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL, SOCIAL OU TRABALHISTA

11.1 - Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal, social ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o Contratante informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/2021.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do arts. 165 a 168 da Lei 14.133/2021.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo gestor e pelo fiscal designados pela autoridade competente do órgão ou entidade, os quais representarão a Administração e confirmarão o recebimento do objeto contratado, observadas as disposições deste contrato. Sem esse recebimento, não será permitido qualquer pagamento.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, (preencher no momento de assinatura do contrato, com nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

15.2 - O representante da CONTRATADA deverá realizar o cadastro no Sistema Corporativo de Gestão de Documentos Arquivísticos Digitais - EDOCS do Governo do Estado do Espírito Santo para envio e recebimento de documentos oficiais.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.2 - Na ausência de prazo previamente estabelecido para o cumprimento de determinações emitidas pelo Contratante, será aplicado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de ciência formal da determinação pela Contratada. Esse prazo poderá ser prorrogado, a critério exclusivo do Contratante, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Rua Engenheiro Guilherme José Monjardim Varejão, 225, Ed. Enseada Plaza,
Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP: 29050-260

Tel.: (27) 3347-5749/3347-5806/3347-5746/3347-5756/3347-5745

E-mail Equipe de Pregão: sesacpl@saude.es.gov.br

CNPJ/MF: 27.080.605/0001-96

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, as partes deverão buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por intermédio de um ou mais meios de solução consensual de conflitos previstos na Lei Complementar Estadual nº 1.011/2022.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Local, ____ de _____ de _____ (preencher).

Nome da Contratante
Representante (nome completo)
Documento de Identificação

Nome da Contratada
Representante (nome completo)
Documento de Identificação